Lei nº 3782 de 23 de março de 2007

"Cria a Central de Cursos Profissionalizantes de Piedade".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a Central de Cursos Profissionalizantes de Piedade, vinculada à Diretoria de Assistência Social do Município, com sede à rua Nossa Senhora de Piedade nº 105, centro, tendo por objetivo proporcionar aos jovens de baixa renda e à família em geral o acesso ao mercado de trabalho, através de programas de inclusão social.
Parágrafo único: Para atingir os seus objetivos, a Central de Cursos Profissionalizantes promoverá parcerias, especialmente junto aos Governos Estadual e Federal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.933 de 26 de novembro de 1997.
Prefeito Municipal de Piedade, 23 de março de 2007

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal com emenda ao artigo 1º de autoria da Vereadora Cristina Massarelli do Lago